



PROJETO DE LEI Nº 252/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE SAÚDE MENTAL INFANTIL E FAMILIAR
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COM
FOCO NA PREVENÇÃO, NO APOIO
PSICOSSOCIAL E NA ATUAÇÃO INTEGRADA
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Infantil e Familiar, com caráter preventivo e de apoio psicossocial, destinado à promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e de seus núcleos familiares no âmbito do Município de Parauapebas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – prevenir transtornos mentais, emocionais e comportamentais na infância e adolescência;
- II – oferecer apoio psicológico e psicossocial a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade;
- III – fortalecer ações de orientação, acolhimento e acompanhamento familiar;
- IV – integrar e articular ações entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social;
- V – contribuir para o desenvolvimento saudável e integral da criança e do adolescente.

Art. 3º O atendimento e as ações previstas no Programa ocorrerão, preferencialmente, no âmbito da rede municipal de saúde, de forma articulada com os serviços de educação e assistência social, observada a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária do Município.

Art. 4º O Programa será desenvolvido com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da prevenção, da atuação intersetorial e do fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Prudêncio de Brito, 22 de maio de 2026



ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 252/2026
DE 22 DE MAIO DE 2026.

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Saúde Mental Infantil e Familiar no âmbito do Município de Parauapebas, com foco na prevenção, no apoio psicossocial e na atuação integrada das políticas públicas voltadas à promoção da saúde emocional de crianças, adolescentes e suas famílias.

A saúde mental constitui elemento essencial para o pleno desenvolvimento humano, especialmente durante a infância e adolescência, períodos marcados pela formação emocional, cognitiva e social do indivíduo. Problemas relacionados à saúde mental nessa fase da vida podem impactar diretamente o desempenho escolar, os vínculos familiares, a convivência social e a qualidade de vida, podendo gerar consequências prolongadas na vida adulta quando não identificados e acompanhados adequadamente.

A Constituição Federal assegura o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à proteção integral da criança e do adolescente, impondo ao Estado, à família e à sociedade o dever de garantir condições adequadas para o desenvolvimento saudável das novas gerações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) também estabelece que crianças e adolescentes devem receber proteção integral, inclusive no que se refere à saúde física e mental, sendo dever do poder público promover políticas preventivas e serviços especializados capazes de assegurar acolhimento e acompanhamento adequado.

Nos últimos anos, observa-se aumento significativo de demandas relacionadas à saúde mental infantil e familiar, envolvendo ansiedade, depressão, automutilação, transtornos emocionais, dificuldades de aprendizagem, violência doméstica, sofrimento psíquico, uso abusivo de substâncias e fragilização dos vínculos familiares. Tais situações demonstram a necessidade urgente de fortalecimento das políticas públicas preventivas e de cuidado psicossocial.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca estabelecer diretrizes para criação de uma política municipal integrada de atenção à saúde mental infantil e familiar, promovendo ações preventivas, acolhimento psicossocial, acompanhamento multidisciplinar e fortalecimento da rede de proteção social.



A proposta visa incentivar a atuação articulada entre as áreas da saúde, educação, assistência social e demais órgãos públicos, permitindo maior eficiência no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade emocional e social.

Além disso, o programa pretende fomentar ações educativas, campanhas de conscientização, orientação familiar e fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para redução do estigma relacionado à saúde mental e ampliação do acesso da população aos serviços de apoio psicossocial.

No Município de Parauapebas, a criação de diretrizes voltadas especificamente à saúde mental infantil e familiar se mostra medida de relevante interesse público, especialmente diante do crescimento populacional e das crescentes demandas sociais relacionadas ao sofrimento emocional de crianças, adolescentes e famílias.

Importante ressaltar que o presente Projeto de Lei estabelece diretrizes gerais para futura implementação do programa, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e observando os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a presente proposição representa importante avanço na promoção da saúde pública, da proteção integral da infância e da valorização das famílias no Município de Parauapebas, fortalecendo políticas públicas preventivas, humanizadas e integradas de cuidado emocional e psicossocial.

Ante a relevância social da matéria e os benefícios que poderá proporcionar à população, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário João Prudêncio de Brito, 22 de maio de 2026



ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil